



# AUTÓGRAFO

## Nº 64/2024

**Do:** Projeto de Lei Ordinária nº 40/2024

**Autoria:** Lene Petecão

**Ementa:** Concede o Título de cidadão verde à senhora Neiva Nara Brana Lins.

Lei nº 2.544 de 16./12./24. Publicada no D.O.E. nº 13.933 de 30./12./24.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Câmara Municipal  
DILEGIS  
Lauins  
20

AUTÓGRAFO N°64/2024

Prefeitura Municipal de Rio Branco - AC  
Sanctiono Integralmente  
Em: 16 de dezembro de 2024  
TIAO BOCALOM  
Prefeito Municipal

Concede o Título de Cidadã Verde à Senhora Neiva Nara Brana Lins.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei n° 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadã Verde à Senhora Neiva Nara Brana Lins, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 2 de dezembro de 2024.

  
**RAIMUNDO NENÉM**  
Presidente

  
**FÁBIO ARAÚJO**  
1º Secretário



**LEI MUNICIPAL Nº 2.541 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“Concede o Título de Cidadã Verde à  
Senhora Neiva Nara Brana Lins.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadã Verde à Senhora Neiva Nara Brana Lins, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

**Tião Bocalom**

Prefeito de Rio Branco

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Verde ao senhor Kemmil Araújo Lima, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.541 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Cidadã Verde à Senhora Neiva Nara Brana Lins.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadã Verde à Senhora Neiva Nara Brana Lins, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.542 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Leônicio Timoteo de Castro.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Leônicio Timoteo de Castro, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.543 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Samia da Silva dos Santos.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Samia da Silva dos Santos, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.544 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Cidadão Verde ao senhor Ângelo Miranda de Souza.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Verde ao senhor Ângelo Miranda de Souza, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

